



PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 433703/2010

Licenciamento Ambiental Nº 15033/2009/002/2010	LI	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga:		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda	
CNPJ: 17.249.111/0094-38	Município: Pará de Minas – MG.

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará.
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-03-05-0	Prestação de Outros Serviços não citados ou não Classificados.	3

Medidas mitigadoras: X SIM NAO	Medidas compensatórias: SIM x NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM x NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Maurício Petenusso	CREA MG - 84543/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
APEF- 1681/2010	Análise técnica concluída

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº S 049/2010	DATA: 10/06/2010
---	------------------

Data: 01/07/2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Roberto Vilela Nogueira	1.147.633-0	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP – 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220	DATA: Página: 1/11
---------------------	---	-----------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Instalação** para o **Centro de Distribuição** da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais – ITAMBÉ, no município de Pará de Minas.

O centro de distribuição a ser construído pela Itambé será implantado em terreno situado a oeste e contíguo à sua unidade industrial em Pará de Minas. Este terá por finalidade o armazenamento e distribuição, não só dos produtos produzidos nesta unidade (Unidade Industrial de Pará de Minas), como também de outras unidades da Itambé.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou a área proposta para a futura instalação do empreendimento, em 10/06/2010, conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 049/2010, onde se verificou, dentre outras coisas, que não há inviabilidade para a implantação deste empreendimento no terreno escolhido.

O processo foi formalizado em 14/01/2010 sendo que em 11/02/2010 foi realizada reunião entre a equipe da SUPRAM ASF e os representantes do empreendimento para orientar a empresa quanto da necessidade de averbação de Reserva Legal uma vez que o empreendimento se localiza em zona rural, conforme Certidão de Registro de Imóveis acostada aos autos do processo de licenciamento.

Quando da formalização do processo de APEF- Reserva Legal nº 01681/2010, foi apresentado certidão de registro de imóvel no qual houve a descaracterização da área de rural para urbana. No entanto como essa descaracterização ocorreu após 1989 houve a necessidade de averbação de Reserva Legal conforme Lei 7.803/1989.

Desta forma foi enviado o ofício SUPRAM ASF nº 104/2010, onde foi solicitada a retificação do FCE apresentado e formalização do processo de APEF para averbação da reserva legal da propriedade, conforme documentação exigida no FOB.

Os estudos ambientais apresentados em conjunto às informações complementares (protocolo nº R034327/2010) e vistoria de campo (Auto de Fiscalização ASF Nº 049/2010) foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

O estudo ambiental (RCA) foi elaborado pelo Sr. Maurício Petenusso conforme ART acostada aos autos.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL

Conforme os estudos apresentados, o empreendimento consistirá em uma unidade de Médio porte com a finalidade de armazenagem e distribuição, não só dos produtos produzidos na unidade Industrial de Pará de Minas, como também de outras unidades da Itambé.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte-
Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220

DATA:
Página: 2/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

No empreendimento serão desenvolvidas as atividades de recebimento dos produtos, armazenamento e expedição conforme a demanda do mercado consumidor.

Os produtos a serem armazenados neste centro de distribuição são:

- Frios: Iogurtes, Petit suisse; Requeijão; Leite Fermentado; Leite Pasteurizado.
- Secos: Leite em pó; Leite Condensado; Creme de Leite; Doce de Leite; Leite aromatizado; Leite Evaporado (é um leite mais concentrado onde parte da água foi retirada – leite condensado sem açúcar); Leite UHT.

Este centro de distribuição possuirá uma capacidade de armazenagem de 10.316 paletes de produtos frios e secos (3096 paletes de frios e 7220 paletes de secos).

O empreendimento será implantado em zona urbana do município de Pará de Minas. A área total do terreno é de 3,3 ha, sendo que este centro de distribuição possuirá 1,08 ha de área útil. Está previsto um quadro de 45 empregados e operação em 3 turnos de 08 horas de trabalho por dia, durante 7 dias por semana, 12 meses por ano. Vale ressaltar que o empreendimento é classificado no código de atividades como **F-03-05-0** (Prestação de Outros Serviços não citados ou não Classificados) e de acordo com a **DN COPAM 74/04**, o empreendimento é de **Médio Porte** e a atividade é considerada como de **potencial poluidor/degradador Geral Médio**, sendo assim classificado como **classe 3**.

A recepção dos produtos será por caminhões e/ou esteiras e a expedição dos produtos será através de caminhões. A movimentação interna no Centro de Distribuição acontecerá com empilhadeiras e trans-paleteiras.

De acordo com os estudos, o dimensionamento e projeto do Centro de Distribuição (CD) obedeceram as seguintes premissas principais:

- Armazenagem em estruturas Porta-Paletes (resfriado e seco) e Drive in (resfriado e seco);
- Previsão de área de separação de mercadorias;
- Previsão de corredor operacional entre a área de boxes e área de separação;
- Não compartilhamento entre boxes secos e refrigerados;
- Utilização de empilhadeiras elétricas retráteis dentro do Centro de Distribuição
- Túneis para utilização de trans-paletes de garfo duplo;
- Estacionamento no pátio interno do Centro de Distribuição;
- Vagas para, pelo menos, 40 veículos de distribuição (trucks) e 25 veículos de transferência (carretas).

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte-
Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220

DATA:
Página: 3/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A área destinada para a construção do Centro de Distribuição foi escolhida por estar localizada ao lado da unidade industrial que estará produzindo os produtos para serem armazenados e distribuídos no CD. Em virtude da topografia do terreno (declividade acentuada) há previsão de corte e aterro. Conforme informado, para a instalação do empreendimento, não haverá necessidade de empréstimo ou bota-fora, isto é, movimentação de terra compensado. Haverá, no entanto, o material resultante da limpeza do terreno que será destinado para o bota-fora da prefeitura, manifestado no programa de gerenciamento de resíduos sólidos.

O Centro de Distribuição será implantado em cota 6,92 metros abaixo da cota do piso acabado da fábrica. Desta forma a transferência das mercadorias da Fábrica para o CD será feita por esteiras transportadoras desde o setor de expedição da Fábrica até o CD, e por dois elevadores (monta cargas) no interior do CD, cada um com capacidade de 3000 kg e lotação de 2 páletes por cabina.

O centro de distribuição contará com áreas de apoio tais como: vestiários, sanitários, escritório, refeitório, etc. Vale ressaltar que os efluentes líquidos oriundos do centro de distribuição serão enviados para o sistema de tratamento da unidade industrial da Itambé.

O exercício da atividade no empreendimento implicará no uso de sistemas para resfriamento e/ou refrigeração. A energia elétrica será fornecida pela CEMIG e a água a ser utilizada será fornecida pela COPASA.

O terreno, atualmente, é coberto por gramíneas e algumas árvores esparsas. Já houve a supressão de algumas espécies arbustivas, sendo esta anuída pelo CODEMA. Vale ressaltar que não foram identificadas espécies protegidas por lei na área onde se pretende implantar o empreendimento. Não foram identificadas surgência ou nascentes d'água na área do empreendimento. O terreno encontra-se relativamente distante de curso d'água e Área de Preservação Permanente. Não foram encontradas maiores dificuldades para a implantação do empreendimento no terreno vistoriado.

As principais vias de acesso são, pela frente do imóvel a rodovia BR-262 e ao fundo rua de acesso aos bairros.

Após conclusão das obras de implantação, o Centro de Distribuição contará com os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS (TIPO)	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS GALPAO	
Porta pallets	
Empilhadeiras	
EQUIPAMENTOS REFRIGERAÇÃO DAS CAMARAS FRIAS	
Compressor frigorífico tipo alternativo de duplo estágio para regime de -30° C	1
Compressor frigorífico tipo alternativo de duplo estágio para regime de -5° C	1

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: Página: 4/11
---------------------	---	------------------------------



Condensador evaporativo	1
Separador de líquido tipo vertical de Ø 600 x 2.500 mm para regime de -30°C	1
Separador de líquido tipo vertical de Ø 750 x 2.500 mm para regime de -5°C	1
Bomba de amônia tipo centrífuga para regime de -30°C	2
Bomba de amônia tipo centrífuga para regime de -5°C	2
Acumulador de óleo horizontal de Ø 300 x 800 mm para separador de líquidos de -30°C	1
Reservatório de líquido horizontal de Ø 1250 x 4900 mm	1
Purgador de ar automático	1
CÂMARA DE ESTOCAGEM DE RESFRIADOS	
Evaporadores de ar 120 kg	5
Evaporadores de ar 320 kg	3
Evaporadores de ar 280 kg	5
Evaporadores de ar 350 kg	1
Evaporador de ar 300 kg	1

2.2 RESERVA LEGAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), foi declarado que o empreendimento não está localizado em área rural. Foi realizada reunião com o empreendedor no dia 11/02/2010, comunicando a necessidade de averbação da RL da propriedade, uma vez que foi constatado no processo de APEF 332/2009 vinculado à outorga de captação superficial do empreendimento, que trata-se de imóvel rural, conforme Certidão de Registro de Imóveis apresentada, matrícula 22.933.

Foi enviado o ofício SUPRAM ASF nº 104/2010, onde foram solicitadas a retificação do FCEI apresentado e formalização do processo para a averbação da reserva legal da propriedade, conforme documentação exigida no FOB.

Quando da formalização do processo de APEF- Reserva Legal nº 01681/2010, foi apresentado certidão de registro de imóvel mat 22933, na qual houve a descaracterização da área de rural para urbana. No entanto como essa descaracterização ocorreu após 1989, houve a necessidade de averbação de Reserva Legal conforme Lei 7.803/1989.

A Empresa protocolou os documentos sob o recibo de entrega nº 229663/2010 em 13/04/2010. Neste documento foi proposta a demarcação da reserva legal da propriedade denominada "Gomes", que possui área total de 37.284,00 m² (0,3728 ha), conforme Registro de Imóvel, matrícula nº 47.258 de 08 de abril de 2010, em uma área de 0,75 hectares, não inferior a 20 % da área total do terreno, em forma de compensação no imóvel denominado "Fazenda Andaime", Matrícula 13.723, com área total de 38,25,00 ha, a qual possui averbação de reserva legal.

Posteriormente foi realizada uma fiscalização, com objetivo de demarcação da área de reserva legal, Auto de Fiscalização Nº ASF 049/2010, comprovando que no imóvel mat 22933,

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: Página: 5/11
---------------------	---	-----------------------



doravante denominada propriedade doadora, não possui área com características suficientes para demarcação da Reserva Legal na propriedade, sendo portanto considerada área proposta na Mat 47.258, doravante denominada propriedade receptora, sendo constatado em fiscalização que a tipologia vegetacional da área proposta para compensação da RL é superior à encontrada na propriedade doadora, porém, numa análise do entorno da área sugerida, constatou-se que esta não cumpre os objetivos para compor a reserva legal da área doadora. Foi enviado ofício SUPRAM ASF 351/2010 solicitando nova área, com características desejáveis conforme Lei Estadual 14.309/02.

Foi sugerida nova área para demarcação da reserva legal na matrícula 30.889, denominada Fazenda Alto dos Olhos d'água, a qual foi fiscalizada em 29/06/2010, conforme auto de fiscalização SUPRAM ASF 054/2010 possui vegetação caracterizada por área em estágio secundário de regeneração, contendo espécies arbóreas e arbustivas características do bioma Cerrado, sendo constatada a presença de serrapilheira e sub bosque bem desenvolvido. Conforme mapa topográfico apresentado, a área é contígua à área de Reserva Legal da propriedade. Conforme caracterização da área quanto à ocupação e uso atual constatou-se que a propriedade é utilizada para prática esportiva da modalidade motocross, sendo constatada a intervenção recente com máquina para abertura de estrada numa pequena parte da área sugerida para demarcação, situada a norte da propriedade. Para sugestão da aprovação do COPAM para a demarcação na área sugerida, deverá ser condicionada a apresentação e execução do projeto de recuperação da área, cercamento e monitoramento fotográfico.

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Em caráter de informações complementares, foi solicitado ao empreendimento a formalização de pedido de supressão de vegetação junto à SUPRAM ASF uma vez que se tratava de área rural. Esta solicitação foi atendida, no entanto, ao haver a descaracterização do imóvel como sendo área urbana, a autorização concedida pelo CODEMA do município de Pará de Minas para limpeza de vegetação da área total no terreno ao lado da Itambé, onde se pretende implantar o empreendimento passa a ter validade.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não se localiza em área de preservação permanente, dispensando tal autorização.

2.4 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com os estudos ambientais apresentados, o empreendimento será usuário de água fornecida pela concessionária local (COPASA). Sendo que a finalidade do consumo da água será para lavagem de pisos e ou equipamentos, consumo humano e refrigeração com um consumo máximo estimado em 302,9 m³/mês.

2.5 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Durante a fase de implantação, os impactos ocorridos são relacionados à geração de resíduos sólidos, efluentes sanitários, ruídos, alteração da paisagem local, supressão de



vegetação, exposição do terreno, aumento do tráfego e aumento da demanda de energia elétrica.

Conforme citado anteriormente neste parecer, virtude da topografia do terreno (declividade acentuada) há previsão de corte e aterro. Conforme informado, para a instalação do empreendimento, não haverá necessidade de empréstimo ou bota-fora, isto é, movimentação de terra compensado.

2.6 MEDIDAS MITIGADORAS

Quanto à destinação dos resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação, foi solicitada em caráter de Informação Complementar a apresentação de um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o qual foi apresentado e considerado satisfatório. A execução deste programa será condicionada.

Os efluentes sanitários oriundos tanto na fase de Instalação como na fase de Operação do empreendimento, serão destinados à ETE da unidade fabril da Itambé, para tanto, foi apresentado em caráter de Informação Complementar, um estudo referente à ETE, mostrando que a mesma é capaz de tratar essa nova demanda de efluentes produzidos.

No que tange aos aspectos de ruídos e aumento de tráfego as obras de implantação deverão ocorrer no período diurno.

Conforme citado anteriormente neste parecer, haverá supressão de vegetação no terreno para a implantação do empreendimento. Esta autorização foi concedida pelo CODEMA do município de Pará de Minas uma vez que houve descaracterização da área do imóvel de rural para urbano.

2.7 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A medida compensatória só é exigível quando há algum tipo de exploração florestal ou impacto não mitigável. Como no referido processo tal não existe, não há que se falar em medida compensatória.

2.8 CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Em 17/12/2009 foi concedida a Licença Prévia, certificado nº 006/2009 para o empreendimento em questão no qual foi aprovado mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:

Apresentar a área, devidamente regularizada, para recebimento do material de bota-fora oriundo da Limpeza preliminar do Terreno.

Apresentar protocolo de entrada ou projeto aprovado do sistema de prevenção a combate a Incêndio junto Corpo de Bombeiros.



Apresentar propostas visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento.

Todas as condicionantes foram cumpridas.

2.9 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, sendo efetuadas as publicações de estilo.

Os custos de análise encontram-se quitados, conforme planilha de custos confeccionada em conformidade à Resolução SEMAD 870/08.

Os recursos hídricos do empreendimento encontram-se devidamente regularizados, vez que o uso da água se dá através de concessionária local.

Em se tratando de Reserva legal, apesar de hoje o empreendimento se localizar em área urbana, sua descaracterização como rural ocorreu após a publicação da Lei 7.803/1989, que trouxe a exigência efetiva da averbação, tendo em vista que passou a chamar Reserva Legal ou invés de Reserva Florestal conforme traz o Código Florestal, entendimento esse da Advocacia Geral do Estado de Minas, exarado em Parecer. Assim sendo foi necessária a análise de processo para a demarcação o que está sendo sugerida no percentual exigido por lei, na matrícula 30.889, denominada Fazenda Alto dos Olhos d'água.

A supressão de vegetação encontra-se regularizada através de autorização do CODEMA do município de Pará de Minas, tendo este poder deliberativo para análise de pedido em área urbana, conforme é o presente caso.

Por todo o exposto, do ponto de vista legal nada obsta, a sugestão de deferimento, até mesmo por ato do Presidente do COPAM "Ad referendum" conforme prevê a legislação, vez que encontra-se constante nos autos o pedido com a devida justificativa, sendo pelo fato de atender a exigência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, tendo em vista que somente com Licença de Instalação encontra-se demonstrada a garantia da instalação do empreendimento, requisito para a liberação financeira.

CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N°15033/2009/002/2010, a equipe técnica da SUPRAM-ASF **sugere a concessão da Licença de Instalação para o empreendimento Centro de Distribuição da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais - ITAMBÉ**, localizada no município de Pará de Minas/ MG, desde que cumpridas as condicionantes em anexo.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte-
Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220

DATA:
Página: 8/11



4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

3. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS

Data:

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Roberto Vilela Nogueira	1.147.633-0	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP – 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 15033/2009/002/2010		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda		
CNPJ: 17.249.111/0001-39		
Atividade: Prestação de Outros Serviços não citados ou não Classificados.		
Endereço: Rodovia BR 262, N°/Km 404, Povoado dos Gomes		
Localização: Povoado dos Gomes		
Município: Pará de Minas		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Implantação e execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme apresentado.	Durante a vigência da Licença de Instalação (LI)
2	Apresentar projeto aprovado do sistema de prevenção a combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros.	Na formalização da Licença da Operação (LO)
3	Proceder a umidificação nas vias de transito intenso, a fim de se evitar a dispersão de material particulado (poeira).	Durante a vigência da Licença de Instalação (LI)
4	Proceder a averbação da Reserva Legal em cartório de registro de Imóveis e apresentar cópia do Registro de Imóveis.	Na formalização da Licença da Operação (LO)
5	Apresentar PTRF para recuperação da área intervinda na Reserva Legal demarcada, com cronograma executivo e ART do responsável pelo projeto.	60 dias
6	Executar PTRF após análise e aprovação da SUPRAM	Conforme cronograma apresentado.
7	Proceder o cercamento da Reserva Legal e enviar relatório fotográfico para comprovação do mesmo.	60 dias
8	Apresentar relatório de avaliação do desenvolvimento da recomposição vegetal (descritivo e fotográfico) que contemple os parâmetros: altura média das plantas, número de famílias e espécies, densidade de ocupação das espécies arbóreas e arbustivas (numero de planta por área), cobertura do solo pelas forrageiras (percentagem e	Anualmente

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte-
Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220

DATA:
Página: 10/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	espécies), atração à fauna e outros, da área onde será executado o PTRF. Deverá ser acompanhado de uma ART do responsável pela elaboração do mesmo.	
9	Destinar conforme Resolução CONAMA 307/2002 os resíduos se construção civil.	Durante a vigência da LI.